JUGIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

(CNPJ:44.395.279/0001-25)
(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 36.864.992/0001-42)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2024

JUGIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 36.864.992/0001-42)

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2024

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as Demonstrações financeiras

Demonstrações da posição financeira

Demonstrações do resultado do exercício

Demonstrações da mutação do patrimônio líquido

Demonstrações dos fluxos de caixa

Notas explicativas da Administração às Demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e Cotistas do
Jugis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as Demonstrações financeiras do Jugis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as Demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Jugis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das Demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no código de ética profissional do contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das Demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas Demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Determinamos que o assunto descrito abaixo é o principal assunto de auditoria a ser comunicado em nosso relatório.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Investimento em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme apresentado na nota explicativa nº 6 às Demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2024, o saldo de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios totalizava R$ 32.119 mil e representava 72,75% do patrimônio líquido do Fundo, os quais são registrados pelo custo de aquisição, que considera um deságio no valor de face esperado de realização dos direitos creditórios, o custo de aquisição é atualizado pelo índice de correção das dívidas públicas e ajustado pela análise em relação à estimativa de êxito dos processos. exigindo ainda que a Administradora mantenha controles eficazes na adoção de algumas premissas, principalmente na avaliação de risco de crédito dos direitos creditórios adquiridos, baseadas em informações envolvendo seus devedores. Devido a relevância dos assuntos tratados e pelo impacto direto na mensuração das cotas do Fundo, consideramos que este é o principal assunto de auditoria.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: ▪ Confirmação da existência dos direitos creditórios por meio de contratos originadores e termos de cessões; ▪ Verificação da correta valorização dos direitos creditórios através do recálculo independente dos ativos; ▪ Análise do enquadramento do direito creditório adquirido aos critérios de elegibilidades definidos no regulamento do fundo; ▪ Verificação do relatório de acompanhamento por precatórios emitidos por consultores jurídicos; ▪ Análise do fluxo de recebimento dos direitos creditórios ▪ Discussão com a Administração a fim de avaliar a razoabilidade e a consistência da premissa utilizada na precificação dos direitos creditórios; e ▪ Adequada divulgação em notas explicativas incluídas no contexto das Demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre o investimento em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a titularidades e o valor justo do investimento do Fundo realizado, assim como a correta mensuração, contabilização e divulgação em notas explicativas dos respectivos ativos e seu resultado, no contexto das Demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as Demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessário para permitir a elaboração de Demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações financeiras a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das Demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das Demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as Demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas Demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração do Fundo;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das Demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as Demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das Demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de março de 2025.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Paulo Sérgio Barbosa
Contador CRC 1 SP 120359/O-8

JUGIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ nº 44.395.279/0001-25)

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 36.864.992/0001-42

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	31/12/2024			31/12/2023		
		Quantidade	Valor	% sobre o PL	Quantidade	Valor	% sobre o PL
Ativo							
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**2.738**	**6,20%**		**806**	**2,58%**
Cotas de fundo de investimento			**2.738**	**6,20%**		**806**	**2,58%**
Apex Cash I Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo		1.590.644,9052	2.554	5,78%	555.347,0000	806	2,58%
Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Soberano Referenciado DI Longo Prazo		132,5150	184	0,42%		-	0,00%
Instrumentos financeiros	**5**		**9.340**	**21,15%**		**385**	**1,24%**
Títulos públicos	**5 a.**		**521**	**1,18%**		**385**	**1,24%**
Letras Financeiras do Tesouro ("LFT")		33,0000	521	1,18%		385	1,24%
Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	**5 b.**		**8.819**	**19,97%**		**-**	**0,00%**
Jugis II Pré-Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios		52.100,3108	5.192	11,76%		-	0,00%
CSHG Jugis I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados		36.437,5435	3.627	8,21%		-	0,00%
Direitos creditórios	**6**		**32.118**	**72,74%**		**30.016**	**96,34%**
Com aquisição substancial de riscos e benefícios			**32.118**	**72,74%**		**30.016**	**96,34%**
Precatórios			32.118	72,74%		30.016	96,34%
Total do ativo			**44.196**	**100,09%**		**31.207**	**100,16%**
Passivo							
Obrigações a pagar			**40**	**0,09%**		**50**	**0,16%**
Taxa de administração (*)	**18**		25	0,06%		26	0,08%
Auditoria e custódia			13	0,03%		24	0,08%
Outras despesas			2	0,00%		-	0,00%
Total do passivo			**40**	**0,09%**		**50**	**0,16%**
Patrimônio líquido			**44.156**	**100,00%**		**31.157**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido			**44.196**	**100,09%**		**31.207**	**100,16%**

(*) Transações realizadas entre partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 18)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JUGIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ nº 44.395.279/0001-25)

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 36.864.992/0001-42

Demonstrações dos resultados

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	31/12/2024	31/12/2023
Composição do resultado do exercício			
Direitos creditórios	**6**	**5.701**	**3.403**
Resultado com direitos creditórios		5.701	3.403
Títulos públicos	**5 a.**	**57**	**79**
Rendimento com títulos públicos		56	79
Ajuste ao valor de mercado		1	-
Cotas de fundos de investimento		**361**	**242**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5 b.**	202	-
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	159	242
Encargos	**13**	**(920)**	**(1.721)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(609)**	**(1.405)**
Auditoria e custódia		(24)	(55)
Consultoria jurídica		(528)	(200)
Consultoria e assessoria		(57)	-
Outros serviços especializados		-	(1.150)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(12)**	**-**
Taxa de fiscalização CVM		(10)	-
Taxa Anbima		(1)	-
Despesas bancárias		(1)	-
Despesas da administração	**17**	**(299)**	**(302)**
Taxa de administração		(299)	(302)
Despesas diversas		**-**	**(14)**
Taxas e impostos		-	(14)
Resultado do exercício		**5.199**	**2.003**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JUGIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ nº 44.395.279/0001-25)

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 36.864.992/0001-42

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

					Notas explicativas	31/12/2024	31/12/2023
Patrimônio líquido no início do exercício						**31.157**	**20.154**
Representado por	28.539.263,813700	cotas a	R$ 1,091700	cada uma	**10. a.**	31.157	
Representado por	19.735.050,179000	cotas a	R$ 1,021200	cada uma	**10. a.**		20.154
Emissão de cotas							
6.723.613,2759	cotas					7.800	
8.804.213,6347	cotas				**10. a.**		9.000
Patrimônio liquido antes do resultado do exercício						**38.957**	**29.154**
Resultado do exercício						**5.199**	**2.003**
Patrimônio liquido no final do exercício						**44.156**	**31.157**
Representado por	35.262.877,089561	cotas a	R$ 1,2522	cada uma		44.156	-
Representado por	28.539.263,813700	cotas a	R$ 1,0917	cada uma			31.157

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JUGIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ nº 44.395.279/0001-25)

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 36.864.992/0001-42

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Em milhares de reais)

	Notas Explicativas	31/12/2024	31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	159	242
Aquisição de direitos creditórios	**6**	(3.632)	(11.187)
Recebimento de direitos creditórios	**6**	7.231	866
Compra de títulos públicos	**5 a.**	(2.245)	-
Venda de títulos públicos	**5 a.**	2.166	3.403
Aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5 b.**	(8.913)	-
Recebimento de amortização	**5 b.**	296	-
Pagamento de taxa de administração		(300)	(300)
Pagamento de consultoria		(56)	-
Pagamento de auditoria e custódia		(35)	(31)
Pagamento de outras despesas administrativas		(1)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(10)	-
Pagamento de consultoria jurídica		(528)	(200)
Pagamento de serviços técnicos especializados		-	(1.150)
Pagamento de impostos e taxas		-	(14)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(5.868)**	**(8.371)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Emissão de cotas	**10. a.**	7.800	9.000
Caixa líquido das atividades de financiamentos		**7.800**	**9.000**
Total de fluxos de caixas gerados		**1.932**	**629**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	806	177
Caixa e equivalentes de caixa ao final do exercício	**4**	2.738	806
Variação no caixa e equivalência de caixa		**1.932**	**629**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Jugis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 13 de outubro de 2021, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 1º de julho de 2022, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a receber aplicações de investidores profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução CVM nº 30.

O objetivo do Fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos cotistas através aplicação de seus recursos em (i) direitos creditórios, e (ii) ativos financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira, estabelecidos no regulamento do Fundo.

A estrutura de classes do Fundo está assim apresentada:

Classe de cotas	*Benchmark (ao ano)*	Data de início	Vencimento esperado
Única	-	01/07/2022	-

A administração do Fundo, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e no art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e no inciso 7º do art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que o Fundo, atende, cumulativamente, as seguintes premissas:

a. Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b. É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c. Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
   - investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
   - investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
   - investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 28 de março de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Estimativas contábeis

Todo ajuste decorrente de mudanças de estimativas contábeis nos saldos de ativo e passivo, decorrem de avaliação da situação atual e das obrigações e dos benefícios futuros esperados associados aos ativos e passivos, as alterações nas estimativas contábeis que eventualmente podem ocorrer no Fundo, são decorrentes de novas informações, e, portanto, não se trata de retificação de erros.

b) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

c) Caixa e equivalentes de caixa

São representadas por aplicações em fundos de investimentos financeiro – renda fixa, remunerados pela variação do CDI ("Certificado de Depósito Interbancário"), com liquidez inferior a 90 dias, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos.

- **Cotas de fundos de investimento**

Os investimentos são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

d) Instrumentos financeiros

d.1) Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii)Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:

- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.
- Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto.
- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pela Classe única de cotas do Fundo.

(iv)Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da demonstração da posição financeira:

- Equivalentes de caixas: Aplicações financeiras.
- Instrumentos financeiros: representados por títulos públicos federais e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. A Classe única de cotas do Fundo classifica os instrumentos financeiros na categoria VJR.
- Direitos creditórios: representados por direitos creditórios conforme descrito na nota explicativa nº 6.

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

Os passivos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Obrigações a pagar: referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais da Classe única de cotas do Fundo e que possuem saldo a pagar nessa data base.

d.2) Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros. A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

i. Títulos públicos federais

Os títulos de renda fixa do tesouro são registrados inicialmente ao custo de aquisição e ajustados diariamente ao valor justo, pela variação da taxa básica de juros da economia (“SELIC”) e os valores são apurados com base nas cotações divulgadas no mercado secundário pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

O resultado obtido com o investimento em títulos públicos está apresentado na demonstração do resultado do exercício em “Títulos Públicos”.

ii. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Os investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

O resultado obtido com o investimento em cotas de fundos de investimento está apresentado na demonstração do resultado do exercício em “Cotas de fundos de investimento”.

e) Direitos creditórios

São classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

- **Precatórios**

Os precatórios são registrados pelo custo de aquisição, que considera um deságio no valor de face esperado de realização dos direitos creditórios. O custo de aquisição é atualizado pelo índice de correção das dívidas públicas utilizado pelo ente federativo devedor do precatório e ajustado pela análise em relação à estimativa de êxito dos processos.

A apropriação de rendimentos é reconhecida no resultado na rubrica de "Resultado com direitos creditórios". Os resultados a serem apurados na diferença entre os valores efetivamente recebidos pelo Fundo e o saldo contábil dos direitos creditórios serão reconhecidos pelo Fundo quando do efetivo recebimento das parcelas dos direitos creditórios ou de sua totalidade.

f) Outros ativos e passivos

Os valores lançados como outros ativos e passivos são contabilizados pelo regime de competência e posteriormente conciliados e reclassificados para as suas respectivas contas contábeis.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, estão representados abaixo:

Caixa e equivalente de caixa	31/12/2024	31/12/2023
Cotas de fundos de investimento financeiros		
Apex Cash I Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI LP	2.554	806
Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Soberano Referenciado DI LP	184	-
Total de caixa e equivalente de caixas	**2.738**	**806**

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo detém 1.590.644,9052 (555.347,0000 em 2023) cotas do Apex Cash I Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI LP, administrado pela Administradora, e é uma comunhão de recursos, constituída sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. O fundo investido tem por objetivo proporcionar ganhos de capital que se aproximem da variação da taxa média acumulada dos depósitos interfinanceiros de um dia ("CDI"), através da aplicação em carteira diversificada composta de ativos financeiros previstos em seu regulamento.

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo detém 132,5150 (0 em 2023) cotas do Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Soberano Referenciado DI Longo Prazo, administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e é uma comunhão de recursos, constituída sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. O fundo destina-se a receber aplicações de recursos provenientes exclusivamente de fundos de investimentos administrados pelo BRL Trust, suas controladas, coligadas e/ou afiliadas, funcionários, sócios, diretores e aqueles que tenham vínculo societário familiar.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi reconhecida valorização de R$ 159 (R$ 242 em 2023) com as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro, conforme apresentado na demonstração do resultado na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

5. Instrumentos financeiros

a) Títulos de renda fixa

Os títulos públicos federais presentes na carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, estão apresentados abaixo:

		31/12/2024		
Títulos de renda fixa	**Faixa de Vencimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Contábil**
Títulos Públicos				
Letras do Tesouro Nacional	Acima de 365 dias	33,0000	15.796,8742	521
Total		**33,0000**		**521**

		31/12/2023		
Títulos de renda fixa	**Faixa de Vencimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Contábil**
Títulos Públicos				
Letras do Tesouro Nacional	Acima de 365 dias	27,0000	14.255,979474	385
Total		**27,0000**		**385**

Apresentamos abaixo a movimentação ocorrida com os títulos de renda fixa nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023.

Títulos de renda fixa	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Saldo inicial	**385**	**3.709**
Aquisição	2.245	-
Venda	(2.166)	(3.403)
Resultado apropriado	57	79
Saldo final	**521**	**385**

b) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento presentes na carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2024, estão apresentados abaixo:

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	31/12/2024		
	Quantidade	Valor Unitário	Valor Contábil
Jugis II Pré-Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	52.100,3108	99,6509	5.192
CSHG Jugis I FIC de FIDC Não Padronizados	36.437,5435	99,5536	3.627
Total	**88.537,8543**		**8.819**

Apresentamos abaixo a movimentação ocorrida com as cotas de fundos de investimento no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	31/12/2024
Saldo inicial	**-**
Aplicação	8.913
Recebimento de amortização	(296)
Resultado apropriado	202
Saldo final	**8.819**

6. Direitos creditórios

Em atendimento ao art. 3, da Instrução CVM nº 489/11, informamos que os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo com aquisição substancial dos riscos e benefícios, uma vez que não contam com cláusulas de coobrigação.

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo podem ser representados por (i) pré-precatórios; (ii) precatórios; (iii) requisições de pequeno valor; (iv) direitos de natureza patrimonial que sejam discutidos, ou apresentem probabilidade de serem discutidos, para que possam ser recebidos em procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos (v) honorários contratuais e/ou sucumbenciais relativos, direta ou indiretamente, aos itens acima; (vi) ativos financeiros, valores mobiliários e cotas de fundos permitidos pela Resolução CVM 175 que tenham como lastro e/ou garantia os ativos listados nos itens acima; e/ou (vii) operações de créditos representados em instrumentos tais como debêntures, notas promissórias, cédulas de crédito em geral, cédulas de produto rural, contratos de mútuo, duplicatas, faturas, notas fiscais, contratos de fornecimento ou qualquer instrumento de natureza similar, inclusive escriturais, tanto correntes como créditos que estejam vencidos e não pagos.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo deverão atender, exclusiva e cumulativamente, aos critérios de elegibilidade descritos abaixo, que serão verificados e validados pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, previamente à cessão e na respectiva data de fechamento.

(a) Os direitos creditórios deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, bem como não poderão ter sido objeto de cessão nem promessa de cessão a terceiros, na parcela que será objeto de cessão para o Fundo;
(b) A aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo ocorrerá de maneira irrevogável e irretratável, com a transferência, para o Fundo, em caráter definitivo com ou sem direito de regresso contra o cedente ou o emissor, conforme o caso, da plena titularidade dos direitos creditórios, compreendendo todos os direitos, principais e acessórios, incluindo multas, juros de mora, atualização monetária e demais ações, privilégios e garantias atribuídas originalmente ao cedente ou emissor; e
(c) A transferência dos direitos creditórios ao Fundo será realizada, conforme o caso, de acordo com o disposto no respectivo contrato de cessão e/ou outro documento aplicável, nos termos ali previstos.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, a formalização da cessão dos direitos creditórios deverá observar as condições de cessão descritas abaixo, conforme as datas especificadas, sem prejuízo de outras disposições previstas nos respectivos Contratos de Consultoria Especializada e no respectivo contrato de cessão, conforme o caso:

(a) Quando aplicável, os Consultores Especializados identificarão os direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, cujos cedentes estejam interessados em cedê-los ao Fundo e encaminhará(ão), conforme o caso, oferta do cedente diretamente à Gestora para aquisição de referidos direitos creditórios pelo Fundo. Após referida identificação, os Consultores Especializados deverão, individual ou conjuntamente, conforme o caso: (i) verificar a legitimidade do cedente para realizar a cessão; (ii) verificar, se for o caso, a existência de honorários devidos aos patronos das ações que originaram os direitos creditórios, a existência de débitos do cedente perante o devedor do respectivo direito creditório e tributos incidentes sobre os mesmos; e (iii) calcular o valor atualizado dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e o valor líquido disponível para aquisição.
(b) A análise jurídica e emissão de parecer técnico/legal sobre os direitos creditórios a serem adquiridos ficará a cargo do assessor jurídico especializado a ser contratado pelo Fundo.
(c) A Gestora será responsável pelo cálculo do preço de aquisição, sendo que deverá avaliar e aprovar toda e qualquer aquisição, observando o cumprimento dos critérios de elegibilidade.
(d) Aprovado o preço de aquisição, emitido parecer jurídico e minuta da documentação necessária para formalização da cessão, cada Consultor Especializado, conforme o caso, disponibilizará ao Custodiante, à Administradora e à Gestora, arquivo eletrônico contendo os documentos supracitados. Após o recebimento deste arquivo eletrônico, o Custodiante deverá verificar o enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade descritos.
(e) Após a confirmação da observância dos direitos creditórios aos itens acima, a Administradora aprovará ou não a aquisição de referidos direitos creditórios em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
(f) Superadas todas as condições acima, na data de aquisição, o Fundo, representado pela Gestora, deverá formalizar o contrato de cessão junto ao cedente, para aquisição dos direitos creditórios, bem como determinar ao Custodiante a realização do pagamento do preço de aquisição, por meio de transferência bancária, dentro do prazo máximo estabelecido em data prevista no respectivo contrato de cessão.

c) Composição da carteira

Apresentamos abaixo a carteira de direitos creditórios em 31 de dezembro de 2024 e de 2023.

	31/12/2024	
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**Quantidade**	**Valor Presente**
Precatórios	55	32.118
Total	**55**	**32.118**

	31/12/2023	
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**Quantidade**	**Valor Presente**
Precatórios	73	30.016
Total	**73**	**30.016**

d) Movimentação da carteira

Apresentamos abaixo a movimentação ocorrida com os direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023.

Precatórios	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Saldo inicial	**30.016**	**16.292**
Aquisição	3.632	11.187
Recebimento	(7.231)	(866)
Resultado apropriado	5.701	3.403
Saldo final	**32.118**	**30.016**

e) Garantias

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, não existiam garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

7. Gerenciamento de riscos

Os ativos financeiros do Fundo estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, dentre outros, os descritos abaixo. O investidor, antes de subscrever/adquirir cotas, deverá ler cuidadosamente os fatores de risco indicados, responsabilizando-se pelo seu investimento em cotas. O investidor ao aderir ao regulamento, por meio do respectivo termo de adesão, deve afirmar ter ponderado de forma independente e fundamentada a adequação (*suitability*) do investimento implementado pelo Fundo em vista do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir pode gerar perdas ao Fundo e aos cotistas. Nesta hipótese, a Administradora, a Gestora e a Custodiante não podem ser responsabilizadas, entre outros (a) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos financeiros e direitos creditórios; ou (b) pela inexistência de mercado secundário para as cotas, os direitos creditórios ou demais ativos.

A integra dos riscos aos quais o Fundo e os cotistas estão sujeitos estão descritos no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e potenciais investidores ler atentamente o referido documento. Apresentamos abaixo os principais riscos:

(i) Riscos de Mercado dos Ativos Financeiros:

a) os ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional; e
b) a avaliação dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações estabelecidas na regulamentação em vigor. Os referidos critérios de avaliação de ativos, tal como o de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução no valor de suas cotas.

(ii) Riscos de crédito dos Ativos Financeiros:

a) os ativos financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros; e
b) o Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos ativos financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos financeiros em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

(iii) Riscos relacionados à atualização dos valores dos Direitos Creditórios:

a) o artigo 5º da Lei nº 11.960, de 29 de junho de 2009, dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 9.250/95, determinando que débitos da Fazenda Pública, independente da natureza, sejam corrigidos pelos índices de correção aplicáveis à poupança. Antes do advento desse dispositivo, a correção dos direitos creditórios contra a fazenda pública em fase de precatório era efetuada pela aplicação do IPCA-E, acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano. O Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade de referido dispositivo, por arrastamento, com relação a precatórios já expedidos. Ademais, há risco de superveniência de outras medidas legislativas que alterem as condições de pagamento dos direitos creditórios e, assim, afetem, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelo cotista; e

b) a Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 559, de 26 de junho de 2007, regulamenta os procedimentos relativos à expedição de requisições, ao cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ao saque e levantamento dos depósitos efetuados pelos devedores em cumprimento de decisão judicial no âmbito do primeiro e do segundo graus da Justiça Federal. Nos termos da Resolução acima referida, os valores destinados aos pagamentos serão depositados pelos Tribunais Regionais Federais em instituições bancárias oficiais, abrindo-se conta remunerada e individualizada para cada beneficiário. O tribunal competente envia comunicado dos depósitos aos respectivos juízos de execução, que intimam, por sua vez, as partes para que efetuem o levantamento das quantias depositadas. A Administradora, a Gestora, o Custodiante e o cedente ou emissor e/ou qualquer de suas respectivas afiliadas não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizados caso venham a ser modificados os critérios de remuneração das contas individualizadas abertas em instituições bancárias oficiais para depósito dos valores pelos devedores, atualmente atualizados pelos mesmos critérios da poupança, que venham a alterar às condições de pagamento dos direitos creditórios e, assim, afetar, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelo cotista.

(iv) Riscos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios:

a) Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas, sempre observado o que for deliberado pelos titulares das Cotas reunidos em Assembleia Geral. A Administradora, o Custodiante, a Gestora e os Consultores Especializados não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os titulares das Cotas deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

(v) Riscos de Liquidez:

a) fundos de investimento em direitos creditórios não-padronizados, tal como o Fundo, enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro. Por conta dessa característica e do fato do Fundo ter sido constituído na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas cotas a qualquer momento, a única forma que o cotista tem para se retirar antecipadamente do Fundo é por meio da negociação das suas cotas ou deliberação de liquidação antecipada do Fundo pela Assembleia Geral. Neste último caso, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao cotista, que poderão ser pagos com os direitos creditórios e ativos financeiros detidos em carteira, conforme procedimentos descritos em seu regulamento; e
b) o investimento do Fundo em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender os direitos creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

A classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à classe, os quais poderão causar prejuízos para a classe e para os cotistas.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, não houve operações com instrumentos financeiros derivativos.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio e a rentabilidade, calculada com base na variação da cota do Fundo nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, foram os seguintes:

Classe única	Patrimônio líquido médio	Valor da Cota	Rentabilidade da Cota (%)	*Benchmark*
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	37.070	1,2522	14,70%	Não aplicável
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023	27.645	1,0917	6,90%	

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Patrimônio líquido

O Fundo é formado por uma única classe de cotas, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e são mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Custodiante do Fundo, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, mediante a divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas integralizadas de cada classe, apurados no fechamento de cada dia útil.

a) Emissão de cotas

O preço de emissão de cada cota objeto da primeira emissão pelo Fundo, foi de R$ 1,00, sendo que o Fundo poderia emitir até 65.000.000 (sessenta e cinco milhões) de cotas em sua primeira emissão, totalizado um montante de até R$ 65.000 (sessenta e cinco milhões reais).

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de cotas somente poderão ser realizadas com a aprovação de Assembleia Especial de Cotistas, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida Assembleia Especial de Cotistas, observado o disposto no regulamento do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram emitidas 6.723.613,2759 novas cotas pelo montante de R$ 7.800 (8.804.213,6347 novas cotas pelo montante de R$ 9.000 em 2023).

b) Resgate e amortização de cotas

Não haverá resgate de cotas a não ser (i) pelo término do prazo de duração de cada classe de cotas, ou (ii) pela liquidação antecipada do Fundo, observados os procedimentos definidos no regulamento do Fundo.

A Administradora promoverá amortizações parciais e/ou totais a qualquer momento, durante o prazo de duração, sempre que forem transferidos a classe quaisquer valores decorrentes da realização dos direitos creditórios integrantes do patrimônio líquido e que receba indicação formal da Gestora nesse sentido. A amortização deverá ser realizada pela Administradora no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da confirmação da Gestora nos termos do regulamento do Fundo, de modo que a Administradora tenha tempo hábil para comunicar aos cotistas, por meio de correspondência eletrônica, a respeito da ocorrência da referida amortização.

As amortizações tão somente serão realizadas pela Administradora caso a Gestora comprove que o valor de recursos em moeda corrente nacional disponível a classe seja excedente às necessidades de pagamento do valor total de exigibilidades e provisões de responsabilidade da classe a serem incorridos durante os 6 (seis) meses subsequentes.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, não houve resgate e/ou amortização de cotas.

11. Prestadores de serviços

Serviços	**Prestadores**
Administração	MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração e Controladoria	MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia	MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria	MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Jugis Capital Gestão de Recursos Ltda.

12. Custódia e tesouraria

A custódia e tesouraria dos ativos que compõem a carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2024, estão descritas abaixo.

- **Cotas de fundos de investimento:** As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelo seu respectivo administrador.

- **Títulos de renda fixa:** Os títulos públicos federais são escriturais e encontram-se registrados em conta depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”).

- **Direitos creditórios:** A guarda da documentação dos direitos creditórios está sob a responsabilidade da MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de fiel depositário.

13. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio, divulgado na nota explicativa nº 9, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, foram os seguintes:

	31/12/2024		31/12/2023	
Encargos	**R$ mil**	**% PL Médio (%)**	**R$ mil**	**% PL Médio (%)**
Despesas de serviços técnicos especializados				
Consultoria jurídica	528	1,42%	200	0,75%
Consultoria e assessoria	57	0,15%	-	0,00%
Auditoria e custódia	24	0,06%	55	0,21%
Outros serviços especializados	-	0,00%	1.150	4,34%
Despesas de serviços do sistema financeiro				
Taxa de fiscalização CVM	10	0,03%	-	0,00%
Despesas bancárias	1	0,00%	-	0,00%
Taxa Anbima	1	0,00%	-	0,00%
Despesas da administração				
Taxa de administração	299	0,81%	302	1,14%
Despesas diversas				
Taxas e impostos	-	0,00%	14	0,05%
Total	**920**	**2,48%**	**1.721**	**6,50%**

14. Classificação das cotas por agência de risco

Em atendimento à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, as cotas do Fundo não foram objeto de classificação por agência classificadora de riscos, uma vez que seus cotistas são investidores profissionais que declararam, via boletim de subscrição, terem o conhecimento e a experiência técnica necessários para avaliarem os riscos de subscreverem as cotas do Fundo, estando cientes dos riscos inerentes aos investimentos realizados pelo Fundo, inclusive do risco de perda do capital investido.

15. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, registre-se que a Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda., relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17. Remuneração da administração

As taxas devidas pelo Fundo são calculadas e apropriadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e pagas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração do Fundo, é devido pela classe, uma remuneração equivalente a até 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 25 (vinte e cinco mil reais), atualizada anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Pesquisa (IBGE).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo apropriou o montante de R$ 299 (R$ 302 em 2023) a título de taxa de administração, registrado na demonstração do resultado em "Taxa de administração".

b) Demais taxas

O regulamento do Fundo não prevê o pagamento de taxas de gestão, performance, ingresso e/ou retirada.

18. Transação com partes relacionadas

As operações realizadas com partes relacionadas, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, estão assim representadas:

	31/12/2024		31/12/2023	
Transação	**Valores a pagar**	**Despesa apropriada**	**Valores a pagar**	**Despesa apropriada**
Taxa de administração	25	299	26	302
Total	**25**	**299**	**26**	**302**

19. Tributação

Conforme informado na nota explicativa nº 1, o Fundo é classificado como "Entidade de Investimento" e, por este, motivo, está sujeito ao regime de tributação descrito abaixo.

- **Impostos sobre operações financeiras (IOF)**

  Incide IOF à alíquota de 1% ao dia, sobre o valor de resgate das cotas, limitado a um porcentual do rendimento da aplicação, decrescente em função do prazo, tendendo a 0% nos 30 dias seguintes à data de aplicação.

– **Imposto de renda**

Os rendimentos auferidos são tributados à alíquota de 15% (quinze por cento) quando ocorrerem distribuições de rendimentos, amortização e/ou resgate de cotas.

A regra tributária descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

20. Alterações estatutárias

Em 09 de abril de 2024 foi realizada assembleia geral de cotistas que deliberou pela adaptação do Regulamento do Fundo à Res. CVM 175.

No dia 14 de novembro de 2024, foi realizado o instrumento particular de alteração do Regulamento do Fundo para excluir como Consultor Especializado "AMC DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO E MAXIMIZAÇÃO DE CRÉDITOS" ("Consultor"), tendo em vista que em 18 de novembro de 2024 foi resilido o contrato de consultoria celebrado em 18 de outubro de 2022, nos termos do Termo de Resilição ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Fundo e Consultor.

21. Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, devendo permanecer à disposição dos condôminos para consulta, na sede da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

22. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social do Fundo e até a data de emissão dessas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes ou divulgações.

***

LUIZ CARLOS ALTEMARI
CRC 1SP16561-7

MARCELO VIEIRA FRANCISCO
Diretor Responsável